



LEI Nº 740/97

“Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1998.”

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 165, § 5º da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º da Lei 4.320/64, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, estima a Receita para o exercício de 1998 em R\$3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais), que será realizada mediante o seguinte desdobramento:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 177.000,00	
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 3.000,00	
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$2.082.200,00	
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 27.000,00	R\$2.289.200,00

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	R\$ 150.000,00	
2200.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 32.000,00	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 628.800,00	R\$ 810.800,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO.....R\$3.100.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município de Bonfinópolis de Minas-MG, para o Exercício de 1998, fixada em R\$2.480.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), com destaque de R\$620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais) para a Reserva de Contingência, será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes funções de Governo e Unidade Orçamentárias:

I - DESPESAS POR ORGÃOS

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - GABINETE E SECRETARIA.....	R\$258.000,00	R\$258.000,00
------------------------------------	---------------	---------------

02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO.....	R\$ 269.100,00	
02.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 226.000,00	
02.03 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA.....	R\$ 84.500,00	
02.04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	R\$ 531.000,00	
02.05 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTOS.....	R\$ 33.650,00	
02.06 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.....	R\$ 143.850,00	



02.07 - ENGARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....R\$ 641.700,00 R\$1.929.800,00

03.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

03.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.....R\$ 74.000,00

03.02 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE.....R\$ 238.200,00 R\$ 312.200,00

04.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO.....R\$ 186.500,00

04.02 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$ 413.500,00 R\$ 600.000,00

TOTAL DAS DESPESAS AUTORIZADAS PARA O EXERCÍCIO R\$3.100.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 - LEGISLATIVA.....R\$ 258.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....R\$ 578.200,00

04 - AGRICULTURA.....R\$ 143.850,00

05 - COMUNICAÇÕES.....R\$ 11.600,00

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....R\$ 9.000,00

07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....R\$ 22.500,00

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$ 633.650,00

09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....R\$ 20.000,00

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....R\$ 164.500,00

13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....R\$ 327.200,00

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....R\$ 74.000,00

16 - TRANSPORTE.....R\$ 237.500,00 R\$2.480.000,00

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 620.000,00 R\$ 620.000,00

TOTAL----->>>>R\$3.100.000,00

III - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....R\$1.874.800,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ 505.200,00

9.0.0.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 620.000,00 R\$3.100.000,00

IV - DESPESAS POR ELEMENTOS

3.1.1.0 - PESSOAL.....R\$ 735.850,00

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 261.000,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS.....R\$ 406.500,00

3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO.....R\$ 12.000,00

3.2.1.0 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS.....R\$ 258.000,00

3.2.2.0 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS.....R\$ 41.600,00

3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS.....R\$ 48.250,00

3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS.....R\$ 91.100,00

3.2.6.0 - ENGARGOS DA DÍVIDA INTERNA.....R\$ 4.000,00

3.2.8.0 - CONTRIB. FORMAÇÃO PATRIM.SERV. PÚBLICO.....R\$ 15.000,00

3.2.9.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....R\$ 1.500,00



4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	369.000,00	
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	182.000,00	
4.1.9.0 - DIVERSOS INVESTIMENTOS.....	R\$	1.200,00	
4.2.1.0 - AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS.....	R\$	50.000,00	
4.3.5.0 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA.....	R\$	3.000,00	R\$2.480.000,00
9.0.0.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	620.000,00	R\$ 620.000,00
TOTAL.....		>>R\$3.100.000,00	

Art. 3º - Integram e acompanham a presente Lei, os anexos de que trata a Lei Federal 4.320/64 e suas alterações vigentes.

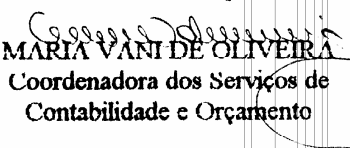
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite das despesas de capital.

Art. 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos suplementares, às dotações do Orçamento Vigente, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 20%(vinte por cento) do Orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Bonfinópolis de Minas-MG, 31 de Dezembro de 1997.


EUSTÁQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal


MARIA VANI DE OLIVEIRA
Coordenadora dos Serviços de
Contabilidade e Orçamento